

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza o Vice-Governador do Estado do Pará a ausentar-se do País.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Vice-Governador do Estado do Pará, na forma do que dispõe o Art. 132 da Constituição Estadual, a ausentar-se do País no período de 05 (cinco) a 12 (doze) de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 1999.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA  
PRESIDENTE

DEPUTADO JOSÉ NETO  
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN  
2º SECRETÁRIO

DOE Nº 29.022, DE 05/08/1999.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.